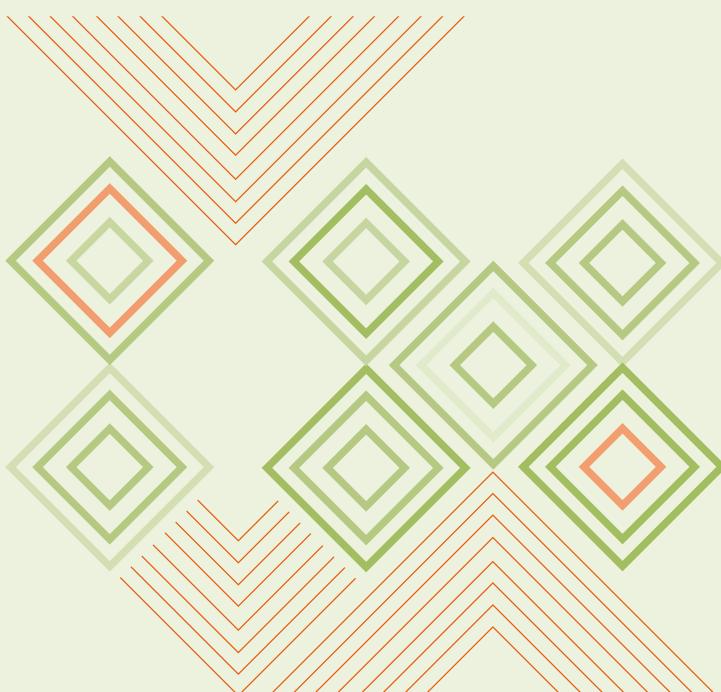


RESUMO EXECUTIVO



ANÁLISE TÉCNICA CRÍTICA DO ANTEPROJETO DE LEI DO SJREDD+ PARÁ:

Participação dos Povos
Tradicionais e Justiça Climática



EQUIPE DO INESC NOVEMBRO/2025

Conselho Diretor

Aline Maia Nascimento
Elisabetta Recine
Luiz Gonzaga de Araújo
Romi Márcia Bencke

Conselho Fiscal

Enid Rocha
Augustino Veit

Colegiado de Gestão

Cristiane da Silva Ribeiro
José Antônio Moroni
Nathalie Beghin

Gerente Financeiro, Administrativo e de Pessoal

Ana Paula Felipe

Assistente da Direção

Marcela Coelho M. Esteves
Thayza Benetti

Equipe de Comunicação

Gabriela Alves
Sílvia Alvarez
Thays Ferrari Puzzi

Assessoria Política

Alessandra Cardoso
Carmela Zignoni
Carolina Alves
Cássia Lopes
Cássio Cardoso Carvalho

Cleo Manhas
Dyarley Viana de Oliveira
Rárisson Sampaio
Sheilla Dourado
Teresa Ruas
Thallita de Oliveira

Educador Social

Markão Aborigine

Assistente de Contabilidade

Josemar Vieira dos Santos

Assistente Financeiro

Ricardo Santana da Silva

Auxiliares Administrativos

Adalberto Vieira dos Santos
Eugênia Christina Alves Ferreira
Eduarda R. Aguiar Figueiredo
Isabela Mara dos Santos da Silva

Auxiliar de Serviços Gerais

Roni Ferreira Chagas

Estagiário

Andrey Felype

APOIO INSTITUCIONAL

CLUA – Climate and Land Use Alliance

ETF – Energy Transition Fund

Fastenaktion

FDCC (T.F. 1/2024)

Fundação Charles Stewart Mott

Fundação Ford

Fundação Heinrich Böll

Fundar

Fundo Malala

ICS – Instituto Clima e Sociedade

KNH – Kindernothilfe

OSF – Open Society Foundations

PPM – Pão para o Mundo

Rainforest Foundation Norway

SEJUS (T.F. 18/2024)

WRI – World Resources Institute

FICHA TÉCNICA

Coordenação Política

Cristiane Ribeiro
José Antônio Moroni
Nathalie Beghin
Colegiado de Gestão do Inesc

Coordenação técnica

Carolina Alves
Sheilla Dourado

Redação

Juliene Pereira dos Santos (consultora)

Revisão ortográfica

Paulo Castro (Books Maze Publishers)

Diagramação

Inara Régia Cardoso

Inesc – Instituto de Estudos Socioeconômicos

Endereço: SCS Quadra 01 - Bloco L, nº 17, 13º Andar Cobertura

– Edifício Márcia. CEP: 70.307-900 - Brasília/DF

Telefone: + 55 61 3212-0200

E-mail: inesc@inesc.org.br

Página Eletrônica: www.inesc.org.br

É permitida a reprodução total ou parcial do texto, de forma gratuita, desde que seja citada a fonte e inclua a referência ao texto original.

RELATÓRIO TÉCNICO (SJREDD+ PARÁ)

Este relatório técnico apresenta uma análise crítica do anteprojeto de lei do Sistema Jurisdicional de REDD+ do Pará (SJREDD+), com foco na participação, na autonomia territorial e na justiça climática para povos indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais (PIQCTs).

A leitura técnica e socioinstitucional do texto evidencia um desenho normativo que reconhece formalmente esses sujeitos como atores centrais da conservação e da cidadania econômica, mas mantém vulnerabilidades estruturais que podem converter as garantias declaradas em direitos de difícil exigibilidade prática.

O achado central é a presença de alto risco regulatório no núcleo distributivo do sistema. Embora o anteprojeto prescreva repartição “justa e equitativa” e preveja consulta livre, prévia e informada (CLPI) para a definição de percentuais, os principais critérios econômicos da repartição de benefícios (RB) são postergados para regulamentação infralegal.

Trata-se de uma opção que transfere para a fase executiva decisões determinantes sobre “quanto”, “como” e “para quem” os benefícios serão distribuídos, ampliando assim a assimetria de poder entre instâncias participativas e a governabilidade. Na prática, a justiça distributiva tende a ficar condicionada ao conteúdo, ao prazo e à correlação de forças da regulamentação futura, o que eleva o risco de captura administrativa e de acomodação a racionalidades de mercado, em detrimento das especificidades territoriais de povos indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais (PIQCTs).

No eixo da autonomia e do consentimento, o relatório identifica a burocratização do direito de exclusão (*opt-out*). Embora o anteprojeto reconheça a possibilidade de exclusão de áreas, a efetividade do “direito de dizer não” é condicionada a exigências formais de titularidade fundiária e regularidade ambiental. Em contextos amazônicos, marcados por déficits históricos de regularização, sobreposições e processos administrativos inconclusos, tais requisitos funcionam como barreiras institucionais. O resultado é um consentimento deslocado do plano substantivo (autodeterminação) para um procedimento tecnoburocrático seletivo, acessível sobretudo a quem dispõe de capacidade documental, técnica e jurídica.

Quanto à governança, a análise evidencia uma tensão entre participação e poder normativo. Ainda que existam instâncias colegiadas e previsão de controle social, a capacidade de produzir normas específicas e implementar regulamentos concentra-se na SEMAS-PA, o que restringe a incidência direta dos atores sociais sobre regras operacionais (critérios de acesso, percentuais, procedimentos e salvaguardas). Esse desenho eleva o risco de “filtro burocrático”, ou seja, contribuições participativas

podem ser absorvidas como diretrizes gerais, sem equivalente vinculante na regulamentação cotidiana.

No campo da transparência e do controle social, duas fragilidades merecem destaque: (I) a exigência de comunicação apenas em língua portuguesa, mesmo sob a ideia de “linguagem simples”, limita a acessibilidade cultural e linguística para povos e comunidades que utilizam línguas maternas e formatos próprios de deliberação; (II) a ouvidoria, embora prevista como canal de denúncia e reparação, carece de autonomia administrativa, o que pode comprometer a confiança e a imparcialidade na apuração de irregularidades, especialmente quando envolvem a própria instância executiva do sistema. Somadas, tais limitações tendem a produzir transparência formal (publicação) sem transparência funcional (compreensão, escrutínio e contestação), o que enfraquece a fiscalização social.

Portanto, apresentamos as seguintes recomendações prioritárias: (1) ancorar, em lei, pisos mínimos e parâmetros de base para a RB, o que servirá para reduzir a incerteza regulatória e proteger a justiça distributiva; (2) flexibilizar os requisitos de exclusão para povos indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais (PIQCTs), de modo a reconhecer situações de posse tradicional e processos de regularização em curso, além de prever assistência técnica e jurídica gratuita; (3) fortalecer o poder normativo e o controle social das instâncias participativas em temas-chave (repartição de benefícios e salvaguardas), de maneira a limitar a discricionariedade infralegal; (4) garantir a transparência intercultural (traduções, formatos orais e audiovisuais e devolutivas territoriais) e assegurar a autonomia funcional da ouvidoria.

Portanto, o anteprojeto oferece bases normativas relevantes; todavia, sem ajustes estruturais, o SJREDD+ pode operar com inclusão predominantemente declaratória, mantendo barreiras que comprometem a justiça climática, a autodeterminação e a paridade de participação dos sujeitos territoriais que sustentam a conservação no Pará.

